



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de interesse turístico

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 590/2022 – CONTRATO N.º 98/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E EDERSON BATISTA DA SILVA 32715740816.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **EDERSON BATISTA DA SILVA 32715740816**, estabelecida na Rua José Pereira Sobrinho, n.º 96, Jardim Bela Vista, Cep 18.230.000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ n.º 34.826.657/0001-24, representada neste ato por **Ederson Batista da Silva**, CPF/MF n.º 327.157.408-16, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviços de Manutenção na Cozinha do CAPS “Miguel Arcanjo Rodrigues Costa”**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar **Serviços de Manutenção na Cozinha do CAPS “Miguel Arcanjo Rodrigues Costa”**, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
01	Serviço de assentamento de 100mts de azulejo;	R\$ 4.000,00
02	Serviço de assentamento de 50 mts de piso;	R\$ 2.000,00
03	Serviço de colocação de 50 mts de forro;	R\$ 1.000,00
04	Serviço de refazer parte elétrica;	R\$ 1.000,00
05	Serviço de retirar e fazer um balcão;	R\$ 1.000,00
06	Serviço de retirar e colocar porta de 90x2.10m;	R\$ 450,00
07	Serviço de retirar e colocar porta 90x3m;	R\$ 800,00
08	Serviço de retirar 50 mts de piso e fazer 50mts de contra piso	R\$ 3.000,00
09	Serviço de pintura externa da cozinha;	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 14.250,00

CLÁUSULA III – DO PREÇO:


A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 14.250,00** (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o laudo de execução dos serviços, conforme o cronograma, através de crédito em conta bancária jurídica a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.


Ederson



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Município de interesse turístico

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta das Ficha Contábil nº 102, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 16 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Ederson D da Silva

CONTRATADA: **EDERSON BATISTA DA SILVA 32715740816**
Ederson Batista da Silva

Testemunhas:

1 - _____
CPF.:

2 - _____
CPF.: